APROVADO Em 19/02/93

Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

DECRETO LEI Nº 001/93 DE 18 FEVEREIRO DE 1.993

"Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito na vigencia do mandato eletivo 1.993 a 1.996 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o decreto-lei:

Art. 1º A remuneração do Prefeito Municipal durante o mandato eletivo de 1.993 à 1.996 será composta de subsídios no valor correspondente a 30 % (TRITA POR CENTO) sobre a remuneração do deputado estadual do Tocantins e verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos subsídios.

Art. 2º O Vice-Prefeito perceberá a título de representação o valor correspondente a 2/3 (dois terço) da representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins aos Dezoito dias do mes de Fevereiro de 1.993

Januario da Silva Abreu

Pres. da Câmara Mun. de Abreulândia

ART. 29 . V. C.F.